

ACTA N.º 15/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Julho de 2010.-----

----- Aos vinte dias do mês de Julho de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.^a. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 138, na importância de 624.832,93 € (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois euros e noventa e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 14/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da INOVA, E.E.M., Eng.^o António Patrocínio Alves, do Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, da Directora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço e da Sr.^a Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.^a Isabel Matos, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÉNIO 2010/2013 / APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício

n.º 3061, datado de 13/07/2010, remetendo, para aprovação, a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o triénio 2010/2013, daquela Empresa Municipal. A presente alteração foi presente na Reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M., a 12 de Julho de 2010, tendo sido aprovada por unanimidade. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar o referido documento, deliberou aprovar a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o triénio 2010/2013 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 2.016.948,96€ / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 3088, datado de

15/07/2010, solicitando a necessária autorização para a contratação de um empréstimo no valor de 2.016.948,96€. O referido ofício faz-se acompanhar por uma informação prestada em 12/07/2010, do seguinte teor: “1- A INOVA tem em curso vários investimentos, entre os quais alguns aprovados e financiados pelo QREN – POVT, nomeadamente: Subsistema – Outil: Empreitada - E.T.A.R. de Outil, Emissários e EEAR’s; Entrada em Funcionamento – 2011; Aumento de Cobertura – 3,90%; Programa Comunitário – POVT; Estado da Candidatura – Aprovada em Maio de 2009; Investimento Total (euros) – 999.206,29; Fundo de Coesão / FEDER (euros) – 528.939,57; Cobertura Financeira Nacional – 572.591,03. Subsistema –

Sepins: Empreitada - E.T.A.R. de Bolho, Sepins, Lapa e Póvoa do Bispo e Emissários de ligação; Entrada em Funcionamento – 2011; Aumento de Cobertura – 6,50%; Programa Comunitário – POVT; Estado da Candidatura – Aprovada em Junho de 2009; Investimento Total (euros) – 1.598.828,75; Fundo de Coesão / FEDER (euros) – 1.026.237,12; Cobertura Financeira Nacional – 974.091,22.

Subsistema – Covões Sul: Empreitada - S.A.R.D. de Camarneira, Covões (Sul) e Montinho e E.T.A.R. de Covões; Entrada em Funcionamento – 2011; Aumento de Cobertura – 6,30%; Programa Comunitário – POVT; Estado da Candidatura – Aprovada em Junho de 2009; Investimento Total (euros) – 2.930.503,35; Fundo de Coesão / FEDER (euros) – 1.956.412,13; Cobertura Financeira Nacional – 470.266,71. Totais: Aumento de cobertura – 16,70%; Investimento Total (euros) – 5.528.538,38; Fundo de Coesão FEDER (euros) – 3.511.589,42; Cobertura Financeira Nacional (euros) – 2.016.948,96.

2- Na estrutura de financiamento prevista para fazer face ao investimento em curso torna-se necessário o recurso a financiamento externo através de empréstimo bancário, para estas obras e para as que virão a ser aprovadas pelo POVT.

3- O montante necessário para suportar a componente nacional nestas três candidaturas com obras em curso é de 2.016.948,96€.

4- A INOVA cumpre os requisitos constantes do artigo 31º da lei nº 53-F/2006, de 29/12, pelo que, nos termos do artigo 32 do referido diploma, o mesmo não releva para os limites da capacidade de endividamento do município.

5- Assim, propõe-se que seja solicitada à Câmara Municipal a sua concordância quanto à contracção do referido empréstimo, para se proceder à consulta do mercado.”

Solicitado parecer à Direcção Geral do Orçamento acerca do Limite de Endividamento das Empresas Municipais, no âmbito do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), a Dr.ª Carla Morais Leite informa que para o subsector da

Administração Local é aplicável a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), a qual estabelece na alínea b), n.º 2 do artigo 36.º que *“para efeitos de cálculo do limite de endividamento líquido e do limite de empréstimos contraídos, o conceito de endividamento líquido total de cada município inclui o endividamento líquido e os empréstimos das entidades que integram o sector empresarial local, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do sector empresarial local. Face ao exposto, o empréstimo a contrair pela referida Empresa Municipal poderá estar a ser incluído ou não no conceito de endividamento líquido total do Município de Cantanhede, mediante o incumprimento/cumprimento da regra de equilíbrio de contas.”* Por sua vez e na sequência dos esclarecimentos prestados pela Direcção Geral do Orçamento, a Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Cantanhede, presta a seguinte informação: “O artigo n.º 31 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, é muito claro quanto à forma como o equilíbrio de contas se deve operar, ou seja, sempre que o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros da nossa empresa municipal se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência a cargo da Autarquia com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa. Por sua vez, é na Lei das Finanças Locais que encontramos o conceito de endividamento líquido referido na Lei n.º 12-A/2010, que refere na sua alínea b) do n.º 2 do artigo n.º 36, que para efeitos de cálculo de endividamento líquido e do limite de empréstimos contraídos, o conceito de endividamento líquido total de cada Município inclui o endividamento líquido e os empréstimos das entidades que integram o sector empresarial local, proporcionalmente à participação do Município no seu capital social, isto, em caso de incumprimento das regras de

equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do sector empresarial local, conforme artigo mencionado no parágrafo anterior. Sendo certo que para o ano de 2010 o Município não deverá considerar os níveis de endividamento líquido da INOVA nem o montante dos seus empréstimos contraídos, por se ter dado cumprimento às regras estipuladas no artigo n.º 31 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, ao efectuar uma transferência de montante equivalente aos resultados de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros negativos, obtidos no exercício económico de 2009, também dúvidas não há relativamente ao facto desta regra ser válida apenas por um ano. Em face do exposto apenas me resta alertar para a seguinte realidade: Quando forem aprovadas as contas de 2010, da nossa empresa Municipal e se estas forem negativas, deverá o Município continuar a ter capacidade financeira (o que é reportado à presente data se desconhece) para dar cumprimento às regras de equilíbrio de contas, sob pena de os montantes de endividamento líquido e dos empréstimos da INOVA voltarem a contar para os limites de endividamento impostos para o Município. O mesmo significa dizer que, se para o ano não for dado cumprimento a esta imposição legal, a presente intenção de adjudicação deste empréstimo de longo prazo irá pesar negativamente nas contas do Município, podendo fazer com que não se atinjam as metas impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro. (...).” No seguimento do processo foi colocada a questão ao ROC do Município, Dr. Euclides Carreira, que salienta: “(...) d) Nesta perspectiva entendo não encontrar impedimento à contratualização do referido empréstimo QREN para suportar a comparticipação da Inova. (...) o Município como entidade de tutela da Inova deve validar os seus instrumentos de gestão de modo a garantir a vida económica-financeira autónoma. (...).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os esclarecimentos prestados*

pela Direcção Geral do Orçamento, pela Chefe da Divisão Financeira e pelo ROC, Dr. Euclides Carreira, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. a proceder à contratação de um empréstimo no valor de 2.016.948,96€ a fim de garantir a continuidade das empreitadas cujas obras estão a decorrer no âmbito das candidaturas ao QREN. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA GRATUITA DAS INSTALAÇÕES À INOVA, E.E.M., NO PERÍODO DE 17 DE JULHO A 7 DE

AGOSTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, ofício n.º 2996 datado de 09/07/2010

solicitando a cedência gratuita das instalações do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, no período de 17 de Julho a 7 de Agosto a fim de dar apoio àquela Empresa Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando que as instalações do bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, em Cantanhede não têm sido objecto de exploração e aguardam uma definição para o local do tipo de utilização, em função das obras a levar a efeito, no âmbito do processo de Regeneração Urbana (Parque Expo e Mercado Municipal), julgo que, à semelhança do que aconteceu no ano transacto, será de autorizar a cedência gratuita daquele espaço à Inova, EEM, no período pretendido de 17 de Julho a 7 de Agosto do corrente ano, com o objectivo de poder ser utilizado como apoio à realização da Expofacic, podendo ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada. Tendo em conta o período pretendido e dado que a próxima reunião da Câmara Municipal está agendada para o próximo dia 20, poderá o presente pedido ser objecto de despacho que autorize a pretensão apresentada e ser objecto

de posterior ratificação por parte do Executivo Camarário.” Por despacho proferido em 15/07/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a cedência gratuita daquele espaço à Inova, E.E.M., no período de 17 de Julho a 7 de Agosto de 2010, com o objectivo de poder ser utilizado como instalações de apoio à realização da Expofacic, podendo-lhe ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada, remetendo o assunto a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade e nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência gratuita das instalações do Bar Quiosque do Largo de S. Mateus à Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., no período de 17 de Julho a 7 de Agosto de 2010, com o objectivo de poder ser utilizado como instalações de apoio à realização da Expofacic, podendo-lhe ser dada a utilização que aquela entidade julgar mais adequada.* -----

4 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO MUSEOLÓGICO AGRÍCOLA E ETNOGRÁFICO EM CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/07/2010, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cordinhã pretende criar um Núcleo Museológico Agrícola e Etnográfico na freguesia; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Cordinhã; Considerando que nos termos do nº 1 alíneas b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município;

Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea B) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no montante total de 10.000,00 €, destinados a participar as obras referidas anteriormente, que estão orçadas em cerca de 80.000,00 € e para as quais a Câmara já deliberou na sua reunião de 21/04/2008 atribuir o montante de 7.000,00 €" *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Freguesia de Cordinhã um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) destinado a participar as obras no edifício onde será criado um Núcleo Museológico Agrícola e Etnográfico da Freguesia de Cordinhã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cedência do Quintal da Fonte de Ançã a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã tendo em vista a gestão das Instalações do Quintal da Fonte de Ançã, incluindo o Bar/Galeria bem como das actividades ali desenvolvidas, sempre de

reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência do Quintal da Fonte de Ançã a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, nos seus precisos termos e condições, ficando um exemplar da minuta do referido documento arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - VENDA DO LOTE N.º 71 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À FIRMA

CEFLAR, INDÚSTRIA E PROJECTOS, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2010 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, Ceflar Indústria e Projectos, Lda pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a construção de uma nave, industrial destinada a escritório, sala de formação, área social, armazenamento de material de reposição e uma área destinada á manutenção e reparação de robots, e equipamentos periféricos na área de tratamento de superfícies. A empresa tem actualmente sede em Cantanhede, e está ligada ao maior fabricante, de equipamentos de pintura, nas áreas do mobiliário, vidro e plástico. O investimento a realizar implicará a criação de 8 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 71 de 3150 m² ao preço de 10,50 €/m² (dez euros e cinquenta cêntimos). A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de € 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco euros); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de

compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à firma*

Ceflar – Indústria e Projectos, Ldª. o lote sito na Zona Industrial de Cantanhede, n.º 71 com a área de 3.150 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 6852, freguesia de Cantanhede, o qual provém do artigo n.º 5850, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8964, freguesia de Cantanhede e identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos)/m², o que perfaz o montante global de 33.075,00 € (trinta e três mil e setenta e cinco euros), e nas restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**7 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS /
REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE FEBRES / APROVAÇÃO DE
TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS / PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Construções Manuel & Lino, Ld.ª, em que: - Valor da adjudicação: 392.391,43€ + IVA; - Consignação: 23/09/2008; - Fim de Obra: 21/09/2009; - Recepção provisória parcial 1: 26/11/2009. Verificou-se que não seria necessária a execução de algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos seguintes: 5. Rede de água de consumo; 8. Zona dos talhos, Circulação adjacente, Zona de serviços e I.S.; 9. Zona do Peixe Fresco e Bacalhau; 11. Zona dos Legumes e Frutas. Perfazendo um valor de trabalhos não efectuados de 9.949,12€ + IVA. De modo a proceder a algumas rectificações de pinturas exteriores, a empresa adjudicatária solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos até ao dia 30 de Julho de 2010, bem como a revisão de preços no valor de 10.780,73€ + IVA.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação: 1. Trabalhos a menos no valor de 9.949,12€ (nove mil novecentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos) + IVA, que representa 2,54% de 392.391,43€ + IVA do valor da adjudicação; 2. Prorrogação de prazo até ao dia 30 de Julho de 2010; 3. Revisão de preços no valor de 10.780,73 € (dez mil setecentos e oitenta euros e setenta e três cêntimos) + IVA.”

Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a informação. Junto ao processo encontram-se duas informações, sendo uma de correcção do cabimento de verba, referente aos trabalhos a menos e outra de cabimento de verba, referente à Revisão de Preços, emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Requalificação do Mercado de Febres», no valor de 9.949,12 € (nove mil novecentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a Revisão de Preços relativa à mesma empreitada no valor de 10.780,73 € (dez mil setecentos e oitenta euros e setenta e três cêntimos) + IVA; 3) Autorizar a prorrogação de prazo para conclusão da referida empreitada até 30 de Julho de 2010, à Firma Manuel & Lino, Ld.ª; 4) Considerar encerrada a empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias / Requalificação do Mercado de Febres». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: CORDINHÃ – RUA PRINCIPAL / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/2009 de 02 de Março; Abertura Concurso: Deliberação Camarária de 01/07/2008; Firma Adjudicatária: Pedra & Maia, Ld.ª; Valor base: 514.874,54 € + IVA; Valor de adjudicação: 463.592,33 € + IVA, por deliberação de 02/12/2008; Consignação: 30/01/2009; Prazo execução: 300 dias; Data limite de prorrogação prazo e data de aprovação: 24/02/2010; Trabalhos a mais alteração/dono de obra, aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e celebração do contrato no dia 30/07/2009: 27.290,00 € + IVA; Trabalhos a Menos, aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e celebração do contrato no dia 30/07/2009: 29.914,85 € + IVA. Para a obra referida em epígrafe, verifica-se a existência de alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: -

Trabalhos a Mais de Natureza Prevista. Os trabalhos constantes das propostas anexas, são estritamente necessários para a conclusão da empreitada. Há necessidade de executar mais quantidade de pavimentação no prolongamento da Rua Principal (Rua da Quinta do Mancão até ao Largo do Mercado), pois este troço encontra-se em péssimo estado de conservação, de acordo com a proposta anexa, cujos trabalhos a mais de natureza prevista resultam no valor de 10.150,00 € + IVA.

- Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista. Há necessidade de efectuar a aplicação da camada de regularização (Binder) na Rua Principal, cujos trabalhos a mais de natureza imprevista resultam no valor de: 5.852,25 € + IVA. - Somatório dos Trabalhos Mais Natureza Prevista/ Natureza Imprevista. Os trabalhos a mais (imprevistos e previstos), apresentam um valor de: 16.002,25 € + IVA; o que traduz aproximadamente 3,45% do valor da adjudicação; -Trabalhos a Menos. Existem trabalhos a menos referente aos artigos de sistema de deposição de resíduos

sólidos, cujos trabalhos se traduzem no valor de: 17.540,99 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Ou seja: Total Trabalhos a Mais (Previstos e Imprevistos): 16.002,25 € + IVA (A); Total Trabalhos a Menos: 17.540,99 € + IVA (B); Saldo (Trabalhos a menos): 1.538,74 € + IVA (A)-(B). Resultando assim, trabalhos a menos no valor de: 1.538,74 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação. – Conclusão: Os trabalhos a mais (anteriormente aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e os trabalhos que se propõem aqui aprovar) resultam no valor de: 43.292,25 € + IVA, o que representa aproximadamente 9,34 % do valor de adjudicação. Em relação aos trabalhos a menos (anteriormente aprovados em deliberação camarária de 07/07/2009 e os trabalhos que se propõem aqui aprovar) resultam no valor de: 47.455,84 € + IVA. Fazendo o balanço geral da empreitada, verifica-se que haverá trabalhos a menos no valor de 4.163,59 € + IVA, o que representa aproximadamente 0,9 % do valor de adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data, presta a seguinte informação: “ Concordo, propõe-se a aprovação de mais estes trabalhos a mais no valor de 16.002,25 € + IVA e dos trabalhos a menos 17.540,99 € + IVA. No balanço geral da empreitada até ao momento presente, a percentagem de trabalhos a mais anteriormente aprovados mais os que agora se propõe aprovar ascendem a 9,34%.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção do cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal»,*

no valor de 16.002,25 € (dezas seis mil dois euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 17.540,99 € (dezas sete mil quinhentos e quarenta euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO FREGUESIA DE COVÕES/FEBRES/S.CAETANO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PPAVITER – PARQUES, PAVIMENTOS E

TERRAPLANAGENS, LD^a, ofício n.º Pr-26/2010, datado de 14/07/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Outubro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até ao dia 15/10/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras na mesma data concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Outubro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Covões/Febrés/S. Caetano», à Firma Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.^a, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - SEMANA CULTURAL DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 14/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: "Entre os dias 16 e 26 de Julho próximo irá decorrer mais uma edição da Semana Cultural de Ançã, em torno dos festejos de São Tomé. Durante estes 10 dias a Vila de Ançã pulula de actividades culturais diversas, com um programa de animação que inclui a actuação de grupos de diferentes géneros musicais (bandas filarmónicas, música tradicional portuguesa, fados, música popular, gaiteiros), bem como actividades desportivas. Decorrerá paralelamente a Feira do Livro, a Feira de Artesanato, o Concurso das Janelas Floridas e a quermesse. No Terreiro do Paço estarão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde serão servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1000 € (mil euros) à Junta de freguesia de Ançã, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural de Ançã." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) à Freguesia de Ançã, para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural de Ançã que decorre naquela Vila entre os dias 16 e 26 de Julho de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 - V FESTIVAL FOLK-CANTANHEDE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO

CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 3 e 10 de Julho próximos, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o apoio do Município de Cantanhede, a quinta edição do Folk-Cantanhede – Festival Internacional de Folclore. Este ano o Folk contará com a participação de grupos oriundos da Bélgica, Bulgária, Eslováquia, Grécia, Lituânia, Tailândia, Togo e Portugal, que irão percorrer as 19 freguesias do concelho com um vasto programa de animação. O Folk Cantanhede está certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais), e tem por principais directrizes: - Promover e cimentar a paz entre os povos, suprimindo as barreiras de cor, raças, religião ou ideologias; Proporcionar a proximidade e o conhecimento de culturas diferentes, por vezes em vias de extinção; Organizar espectáculos de elevada qualidade, convidando os melhores grupos etnofolclóricos do mundo, sugeridos pelo CIOFF. Para além de todo o apoio logístico disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de 3.000,00 €, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) destinado a participar nas

despesas efectuadas com a realização do V Festival Folk-Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, que decorreu entre os dias 3 e 10 de Julho do corrente ano no Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr.^a Maria Helena Teodósio.-----

12 - V FESTIVAL DO LEITÃO - 2010 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FILARMÓNICA DE COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/07/2010, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Nos dias 14 e 15 de Agosto, vai decorrer a V Edição do Festival do Leitão, na localidade de Covões. Esta iniciativa tem registado uma elevada participação por parte da população local e regional que ali ocorre para degustar e se deleitar com as variadas ofertas gastronómicas que o leitão assado à moda da Bairrada pode proporcionar. Trata-se de uma distinta iniciativa com relevância cultural, turística e também económica que promove e afirma o que, localmente, de bom e bem se vai produzindo. Atendendo aos custos que a organização tem com a realização do Festival do Leitão, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro à Filarmónica de Covões, entidade organizadora do evento, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para participar nas despesas com a realização do V Festival do Leitão.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Filarmónica de Covões um subsídio no montante de

1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do V Festival do Leitão, a levar a efeito nos Covões nos dias 14 e 15 de Agosto de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Maria Helena Teodósio. -----

13 – MARCHAS POPULARES 2010 / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

01/06/2010:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência dos desfiles realizados na Praia da Tocha e em Cantanhede, nas noites de 25 e 27 de Junho, respectivamente, informo que se pode proceder ao pagamento da segunda tranche aos grupos participantes, tendo em devida consideração a respectiva majoração para as Marchas que se apresentaram com crianças e responderam aos requisitos previamente estabelecidos. Mais informo que as Marchas de Balsas, Febres e Fontinha não participaram no desfile da Praia da Tocha, uma vez que desfilaram na Vila de Febres, pelo que se sugere uma penalização de 40% do valor total do subsídio a atribuir a cada uma delas. Pelo exposto e considerando o cumprimento do pagamento da primeira tranche já efectuado, sugere-se o pagamento às entidades que de seguida se enumeram pelos valores apresentados: Marcha de Ançã que participou com grupo de crianças respeitando as condições apresentadas, a pagar ao Grupo Típico de Ançã, 1.500,00€, Marcha das Arrotas que também participou com grupo de crianças respeitando as condições apresentadas, a pagar à Associação de Jovens Ecológica, Desportiva e Cultural da Tocha, 1.500,00€, Marcha de Enxofães que também participou com grupo de crianças respeitando as condições apresentadas, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães,

1.500,00€; Marcha das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical de Franciscas, 750,00€, Marcha do Hospital de Cantanhede a pagar à Associação dos Enfermeiros do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede, 750,00€; Marcha da Pocariça que também participou com grupo de crianças respeitando as condições apresentadas, a pagar à Associação Musical da Pocariça, 1.500,00€; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar, 750,00€; Marcha de Balsas, de Febres e da Fontinha, a pagar todas as três à JUF – Jovens Unidos de Febres, um total de 450,00€, correspondendo 150,00€ a cada uma das Marchas participantes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou rectificar a sua deliberação de 01/06/2010 nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - REALIZAÇÃO DO DIA DO EMPRESÁRIO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax datado de 07/07/2010 solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização do Dia do Empresário, no dia 29 de Julho pelas 16,00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, Nº 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi

efectuada e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede foi informada telefonicamente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento das correspondentes taxas à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, tendo em vista a realização do Dia do Empresário, no dia 29 de Julho de 2010, pelas 16,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - ENCERRAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE NO FERIADO MUNICIPAL, DIA 25 DE JULHO

ENCERRAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE NO FERIADO MUNICIPAL, DIA 25 DE JULHO:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou á Câmara uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Dado que o dia 25 de Julho de 2010, domingo, coincide com o feriado municipal de Cantanhede e que todas as instalações desportivas municipais se encontram encerradas, venho por este meio propor o encerramento da Academia Municipal de Golfe, durante o dia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o encerramento da Academia Municipal de Golfe no dia 25 de Julho, domingo, feriado Municipal de Cantanhede nos precisos termos da informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – REALIZAÇÃO DE JORNADAS CAMPEONATO NACIONAL DE GOALBALL / PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DO CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS” E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ANDDVIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

VISUAIS, email datado de 4 de Junho de 2010 solicitando a esta Autarquia apoio para a realização de uma ou mais jornadas do Campeonato Nacional de Goalball 2010/2011, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “À semelhança da época que agora findou, 2009/2010, propõe-se o apoio e a disponibilidade para receber uma ou mais jornadas do Campeonato Nacional de Goalball através da cedência de instalações, bem como da isenção do pagamento de taxas de utilização das mesmas.” Esta informação foi complementada em 19/07/2010 com a seguinte: “Após contacto com a ANDDVIS, que naturalmente ainda se encontram numa fase de planeamento da próxima época e, por isso, com alguma dificuldade em definir com exactidão as datas pretendidas. No entanto, avançamos com duas datas para realização de duas Jornadas em Cantanhede, esperando que não seja necessário alguma alteração. São elas: 2.^a Jornada – 27 de Novembro de 2010; 5.^a Jornada – 12 de Março de 2011.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, nos dias 27/11/2010 e 12/03/2011, para a realização da 2.^a e 5.^a jornadas do Campeonato Nacional de Goalball, promovido pela ANDDVIS – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas, por parte da referida Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - ESTUDO URBANÍSTICO DA ZONA DE BAIXA DENSIDADE DE NÍVEL 2 –

BAIRRO DO ROSSIO – ANÇÃ:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro

apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Em resposta ao solicitado pelo Senhor Vereador do Urbanismo, Arquitecto José António Pinheiro, informa-se: 1. De acordo com a Planta de Zonamento do PU de Ançã, publicada no DR nº 232, a 28 de Novembro de 2008, através do Aviso nº 28564/2008, a área de intervenção do estudo insere-se, em Solos cuja Urbanização Seja Possível Programar - Zona de Baixa Densidade de Nível 2. A área delimitada no estudo abrange aproximadamente 21 271,00 m² e envolve 4 proprietários. 2. Nos termos do Regulamento do Plano, o uso e a ocupação destas zonas é permitida tendo em conta os seguintes condicionalismos: Zona - SOLOS CUJA URBANIZAÇÃO SEJA POSSÍVEL PROGRAMAR - UZ - Zona de Baixa Densidade Nível 2 – UZ2; Tipo de intervenção – expansão; Ocupação – habitação unifamiliar; Índice de construção à parcela - 0,3; Índice de impermeabilização à parcela - 0,5; N.º máximo de pisos – 2; Cércea máxima (m) – a) 6,6; - b) 7,0; Usos – a) habitação, turismo, estabelecimentos comerciais, estabelecimento de restauração, estabelecimento de bebidas, serviços; b) equipamentos; Tipologia – Isolada, geminada. 3. Após a entrada do Pedido de Informação Prévia a 11 de Maio de 2009 (Processo nº 1138/09), cujo requerente é o proprietário da parcela identificada com o nº 1, Sr. Abel dos Santos Correia Almeida, e uma vez que a parcela não confina com arruamento infraestruturado, a DOT elaborou um estudo com uma solução infraestrutural que abrangeu toda a área. A acompanhar a proposta foi solicitado ao requerente a identificação dos restantes proprietários (29 de Junho de 2009). 4. A 1 de Setembro de 2009 foi realizada uma reunião entre o requerente, Eng. Abreu, Dr.ª Helena Teodósio, Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, Dr. Ricardo Rosa e Dr. Pedro Cardoso, tendo sido acordado que a identificação dos restantes

proprietários e respectivos contactos iriam ser efectuados pelo requerente conjuntamente com o Dr. Ricardo Rosa, ficando os serviços técnicos da câmara a aguardar a sua entrega. 5. A 16 de Dezembro de 2009 foi realizada uma reunião nas instalações da Junta de Freguesia de Ançã, com a presença do Dr. Ricardo Rosa, Dr. Pedro Cardoso, Eng. Abreu, a signatária, o Sr. Abel Almeida e o Dr. Tiago Miranda, tendo a Câmara Municipal apresentado uma proposta de acerto de cadastro entre os proprietários que permite viabilizar a execução do arruamento projectado, constituindo frentes de construção de acordo com as parcelas de terreno de cada parte. Ficou igualmente acordado a Câmara desenvolver o orçamento correspondente à execução do arruamento, de forma a ser ponderado qual o valor a imputar a cada um, incluindo a Junta de Freguesia de Ançã e a Câmara Municipal de Cantanhede. 6. A 9 de Março de 2010 informou-se a Junta de Freguesia de Ançã sobre o valor calculado, através do ofício nº 2466, questionando-se a Junta sobre o montante que esta poderia contribuir. 7. Em resposta, a Junta de Freguesia de Ançã enviou para a Câmara Municipal um ofício, que deu entrada a 8 de Junho de 2010, informando que um dos proprietários não concordava com a solução apresentada, ficando assim comprometido o interesse público da obra, pelo que a Junta de Freguesia, embora considere o empreendimento importante para a concretização urbanística da zona, não poderá comparticipar financeiramente na sua execução. 8. Face ao exposto considera-se que existem apenas duas opções: a) a Câmara Municipal de Cantanhede, de acordo com o estipulado no art. 124º do DL. nº 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, através do sistema de imposição administrativa toma a iniciativa de execução do plano, delimitando uma unidade de execução, podendo à posterior proceder à expropriação por causa da utilidade pública da

execução do plano. Esta opção obriga a uma série de procedimentos administrativos tipificados por lei; b) permitir a construção na parcela de terreno do Sr. Abel Almeida, desde que o mesmo implante a sua construção de acordo com o alinhamento a estipular pelos serviços técnicos da câmara, de forma a que não impeça o desenvolvimento futuro do arruamento de acordo com o traçado proposto. Simultaneamente, o requerente tem que suportar todas os custos da realização do arruamento até à frente da sua parcela, bem como garantir o cumprimento do perfil e das características do mesmo, de acordo com o estipulado nos art.24º e 25º do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL nº 26/2010, de 30 de Março.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o traçado do arruamento proposto e permitir a construção na parcela de terreno do Senhor Abel Almeida nos precisos termos e condições preconizados na informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - PEDIDO DE DEMOLIÇÃO DE DUAS EDIFICAÇÕES EM SEADOURO E COVÕES / DA FREGUESIA DE COVÕES, ofício datado de 10/05/2010, solicitando a demolição de duas casa, uma na Rua Principal de Seadouro (ao lado da casa n.º 666) e outra na Rua Santo António, em Covões (a seguir à casa n.º 385). Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria realizado pela Comissão de Vistorias, às referidas edificações, do seguinte teor: “No seguimento do pedido da Junta de Freguesia dos Covões, onde solicita a demolição de duas casas, e com despacho para a comissão de vistorias datado de 04/06/2010, emite-se a seguinte informação: Edificação localizada na Rua Principal do Seadouro: 1. O edifício referido encontra-se devoluto e em avançado estado de degradação; 2. A edificação é constituída por

paredes de adobo que se encontram bastante deterioradas, verificando-se ainda que a cobertura está em risco de ruína; 3. O edifício não está classificado como imóvel a preservar; 4. Sob o aspecto urbanístico, não se verifica inconveniente na demolição da edificação, dado que permitirá o alargamento da via melhorando a visibilidade no cruzamento. Edificação localizada na Rua de Santo António nos Covões: 1. O edifício referido encontra-se devoluto e em avançado estado de degradação; 2. A edificação aparentemente não ameaça ruína para a via pública, não tendo havido a possibilidade de entrada no interior do edifício; 3. O edifício não está classificado como imóvel a preservar; 4. Sob o aspecto urbanístico, não se verifica inconveniente na demolição da edificação, dado que permite o alargamento da via.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Autorizar a demolição dos imóveis em causa nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 22/11/2005 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 06/04/2010 / DE ANTONINO FERNANDES ESPINHAL, residente no Largo D. João Crisóstomo, n.º

21, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 18/06/2010, solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 22/11/2005 e rectificada na reunião de 06/04/2010, do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 19, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 06013/19980522, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3910, Freguesia de Cantanhede,

passando a constar que na fracção A o uso previsto será comércio/serviços e não serviços como consta. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/07/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Após análise hoje efectuada com o requerente foram esclarecidas as dúvidas e clarificada a situação no sentido de evitar mais alterações à propriedade constituída. É de deferir o pedido de alteração da descrição da fracção A nos termos requeridos, ou seja, para que o respectivo uso seja de comércio e serviços e não apenas serviços. A fracção B mantém-se inalterada. Continua a verificar-se o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o artigo 1415 do Código Civil.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim as suas deliberações de 22/11/2005 e 06/04/2010, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE - PÓVOA DA LOMBA / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO BEM-ESTAR NOSSA SENHORA DAS NEVES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, requerimento datado de

20/01/2010, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de beneficiação que a Associação pretende efectuar no Edifício adquirido para instalação da Sede, sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá ser concedida a isenção de taxas ao abrigo do art.º 7º do RMTEU face aos Estatutos da Associação requerente.” Por despacho proferido em 13/07/2010 a

Senhora Vice-Presidente autoriza a isenção de taxas remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada à Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves a isenção do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de beneficiação a realizar no edifício sede da Associação, sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede. -----

21 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE EXECUÇÃO DE VALETA ESPRAIADA E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO BETUMINOSA NO PROLONGAMENTO DO CAMINHO A NORTE RELATIVO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/91 DE 15/05, SITO NO LUGAR DE CARREIROS, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / DE MARIA IDÁLIA

GOMES SEBASTIÃO E OUTROS, requerimento solicitando a isenção de execução de valeta espraçada e camada betuminosa no prolongamento do caminho a norte do loteamento sito no lugar de Carreiros, Freguesia de Sanguinheira a que corresponde a alvará de loteamento n.º 4/91 de 15/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Por lapso não foi dada resposta à questão colocada sobre a execução da valeta espraçada e camada betuminosa no prolongamento do caminho a norte, que os requerentes pedem para serem isentos de tais trabalhos dado que os lotes não têm frente para tal caminho. É razoável a pretensão, sendo que o alinhamento do muro de vedação do lote 2E deve garantir o futuro alargamento do caminho e a pavimentação do pavimento com betuminoso e berma e valeta em calçada deve ser executada até ao acesso do lote 2E. Contudo deverá o D.O.M.

pronunciar-se sobre a situação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a informação que antecede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir a pretensão apresentada, nos precisos termos e condições da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Por proposta do Senhor Vereador do Pelouro da Protecção Civil foi nomeado como comandante operacional - COM, o Eng. Hugo Miguel Oliveira, atendendo ao disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. Esta lei define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil – SMPC – e ainda determina as competências do comandante operacional municipal. A nomeação supra mencionada foi deliberada e aprovada em reunião de Câmara de 18 de Novembro de 2008. Porém, o comandante operacional nomeado, o Eng. Hugo Miguel Oliveira, remete para apreciação jurídica o facto daquela nomeação não ter sido publicada, conforme estipula o n.º 4 do artigo 42.º do Decreto – lei n.º 21/2006, em Diário acompanhado do curriculum vitae do nomeado. Atento ao disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, nomeadamente no artigo 13.º dispõe o mesmo relativamente à matéria em questão o seguinte: 1 – Em cada município há um comandante operacional municipal (COM). 2 – O COM depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação. 3 – O COM actua exclusivamente no âmbito territorial do respectivo município. 4 – O COM é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais. Define o Decreto-lei n.º 22/2006, de 2 de Fevereiro, concretamente no seu artigo 42.º n.º 3 e 4 (...) que o despacho

de nomeação deve ser publicado no Diário da República acompanhado do curriculum vitae do nomeado. Atendendo a que a nomeação em questão foi deliberada e aprovada em reunião de câmara datada de 18 de Novembro de 2008, sem posteriormente ter sido publicada nos termos do supracitado artigo, enferma esta de um vício na forma do procedimento. Assim sendo, submete-se à consideração superior, a ratificação da nomeação já efectuada em reunião de câmara (18-11-2008) observando-se de seguida o formalismo exigível, isto é, a sua publicação no Diário da República, acompanhada do curriculum vitae do nomeado. Pelo exposto e nos termos supra mencionados, deve em reunião de câmara ser ratificada a nomeação como comandante operacional municipal, do Eng. Hugo Miguel Oliveira.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou proceder à ratificação da nomeação, já efectuada em reunião de câmara de 18/11/2008, do Eng.º Hugo Miguel Oliveira como Comandante Operacional Municipal e mandar publicar esta nomeação no Diário da República, acompanhada do curriculum vitae do nomeado, conforme disposto no Decreto-lei n.º 22/2006, de 2 de Fevereiro, concretamente no seu artigo 42.º n.º 3 e 4. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - ABATE DE ÁRVORES SECAS E EM RISCO DE QUEDA / RECOLHA DOS RESÍDUOS SOBANTES FLORESTAIS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na sequência da informação que antecede datada de 23 de Abril de 2010 verifica-se que este espaço – Parque de Campismo da Praia da Tocha encontra-se concessionado, constando do respectivo caderno de encargos relativamente à limpeza, que é dever do concessionário manter as instalações e zonas adjacentes

em perfeito estado de asseio (...). Porém, relativamente ao abate das árvores, aquele caderno, refere que o adjudicatário deve requerer autorização prévia da Câmara Municipal de Cantanhede e dos Serviços Florestais – na situação em apreço da AFN – Autoridade Florestal Nacional, uma vez que o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto consagra como competência desta entidade gerir o património florestal do estado, designadamente a sua exploração, conservação e manutenção. Assim, deve a Câmara Municipal de Cantanhede manifestar a sua intenção relativamente à autorização prévia exigida para o corte de ramos e abate das árvores, a fim do adjudicatário desenvolver o processo efectuando o pedido junto da AFN. Pelo exposto deve ser notificado o adjudicatário do Parque de Campismo da Praia da Tocha do seguinte: 1.º- Relativamente à limpeza do espaço faz parte das suas competências o asseio das instalações e zonas adjacentes pelo que deve ser este a promover pela mesma; 2.º- Quanto ao abate das árvores deve o adjudicatário solicitar autorização prévia à Câmara Municipal de Cantanhede para o efeito; 3.º- E em simultâneo deve dirigir-se à AFN – a fim desta autorizar o abate destas árvores atendendo ao disposto no supracitado diploma legal – é competência desta entidade gerir o património florestal do estado, designadamente a sua exploração, conservação e manutenção.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou notificar o concessionário do Parque de Campismo da Praia da Tocha, Consórcio “Catarino & Associados, Ld.ª – In Tocha In, Ld.ª, nos seguinte termos: 1) Relativamente à limpeza do espaço faz parte das suas competências o asseio das instalações e zonas adjacentes pelo que deve ser este a promover pela mesma; 2) Quanto ao abate das árvores deve o concessionário solicitar autorização prévia à Câmara Municipal de Cantanhede para o efeito e, em simultâneo, deve dirigir-se à AFN –*

Autoridade Florestal Nacional a fim desta entidade autorizar o abate destas árvores atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - CAMPANHA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA – VERÃO/2010 / COLOCAÇÃO DE OUTDOORS E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DO GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE COIMBRA, fax datado de

08/07/2010, solicitando autorização para colocação de outdoors publicitários com a mensagem “Este Verão faça férias em segurança”, em formato 8mx3m, junto à EN 335, no sentido Tocha – Praia da Tocha, tendo em vista a sensibilização no âmbito da segurança rodoviária, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de publicidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2010 pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Após verificação da zona solicitada para a implantação do “Outdoor”, informo o seguinte: 1. A localização deste equipamento propõe-se que seja, junto ao antigo campo de futebol do U. D. Tocha, no términus do parque de estacionamento, do lado direito (sentido Tocha – Praia da Tocha); 2) O facto de ser o Governo Civil do distrito de Coimbra a solicitar a autorização, nos termos do art.º 21º, está isento do pagamento de qualquer taxa. 3) O contacto a fornecer para efeitos de articulação de serviços propõe-se que seja o do signatário cujo n.º de telemóvel é: 962 048 220 e email: aalbuquerque@cm-cantanhede.pt.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a colocação de um outdoor, junto ao antigo campo de futebol da União Desportiva da Tocha, no sentido Tocha – Praia da Tocha, com as dimensões de 8mx3m, com a mensagem “Este Verão faça férias em segurança”, tendo em vista a campanha de segurança rodoviária que o Governo Civil do Distrito de Coimbra pretende realizar, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de

publicidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 3 DE

AGOSTO DE 2010:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Julho a 3 de Agosto de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

26 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 12/1995, SITO NA RUA 1.º DE MAIO – LOTE N.º 3, NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DA FIRMA CONSTRUÇÕES MACHADO DE MELO, LD.ª, com sede na Rua do Lagar,

n.º 14, no lugar e Freguesia de Ourentã, requerimento datado de 25/03/2010, solicitando a aprovação de alterações que pretende efectuar no lote n.º 3 do Loteamento Urbano sito na Rua 1.º de Maio, na Cidade e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 12/1995. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2010, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 12/1995. A proposta compreende a alteração do lote n.º 3, para o qual propõem a divisão em dois lotes, nomeadamente o lote n.º 3 A e 3 B. A área bruta de construção passa de 374,00 m² para 465,00 m². 1 - Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote 3 A: 500,00 m²; Área do lote 3 B: 437,00 m²; Área Bruta de Construção do lote 3 A:

195,00 m² (habitação) + 40,00 m² (anexos) = 235,00 m²; Área Bruta de Construção do lote 3 B: 195,00 m² (habitação) + 35,00 m² (anexos) = 230,00 m²; Área Bruta de Construção total proposta para o lote 3 A e 3 B: 390,00 m² (habitação) + 75,00 m² (anexos) = 465,00 m²; Área Bruta de Construção autorizada para o lote n.º 3 no alvará de loteamento n.º 12/1995 = 374,00 m².

2 - Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3 – Enquadramento legal.

3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU: De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, com a redacção dada pela 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – II Série, de 4 de Maio de 2010, através do Aviso nº 8846/2010, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, com um COS de + - 0.50 e uma utilização mista.

3.2 - Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 12/1995.

4 – Análise da proposta apresentada –

4.1 – A alteração apresentada vai permitir a rentabilização do lote, tornando os lotes com uma área mais reduzida e propondo uma capacidade construtiva bastante equilibrada;

4.2 – A imagem do loteamento é de habitações unifamiliares e a alteração proposta vai constituir uma habitação geminada. De forma a que esta alteração não provoque um impacte visual negativo no contexto urbano, o projecto de arquitectura deverá ser único, formando um conjunto coerente. Salienta-se que esta preocupação está salvaguardada no regulamento anexo à presente alteração.

4.3 – No que concerne ao recuo (principal) a proposta altera o alinhamento autorizado no alvará de loteamento em vigor. Porém, de acordo com o levantamento apresentado, as construções erigidas nos restantes lotes não estão de acordo com o recuo definido no alvará de loteamento. A proposta agora segue os

recuos edificados. 5 – Notificação para pronúncia – Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6 – Proposta de decisão – Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Realização prévia da notificação para pronúncia, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) Cumprimento do parecer emitido pela EDP, a 1 de Junho de 2010; c) Cumprimento do parecer emitido pela Inova-EM, a 19 de Maio de 2010; d) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 12/1995 de acordo com o disposto no art. 17.º e art. 22.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 3.416,70 euros.” Após a realização da notificação aos restantes proprietários para pronúncia o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 15/07/2010 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 15 de Junho de 2010, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada

qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 12/1995, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/07/2010 informa que é de deferir a alteração do loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 12/1995 – Lote n.º 3, sito na Rua 1.º de Maio, na Cidade e Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE DIZ RESPEITO O ALVARÁ N.º 7/2009, SITO NA RUA JOSÉ TAVARES, N.º 14, LUGAR DE FONTINHA, FREGUESIA DE FEBRES / DE MARIA DO CÉU COUCEIRO DE CAMPOS HELENO E OUTRO, requerimento datado de 18/06/2010, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização do Loteamento a que diz respeito o Alvará n.º 7/2009, de 6 de Agosto, com a consequente redução do valor da caução prestada. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efectuado em 02/07/2010 pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Rede de abastecimento de água: Executada a 100% - Informação da INOVA, EM de 13/07/10; - Rede de águas residuais domésticas: Executada a 100% (Informação da INOVA, EM de 13/07/10;- Recolha de resíduos sólidos: Executada a 100% (Informação da INOVA, EM de 13/07/10; - Espaços Verdes: Executados a 20% (Informação da INOVA, EM de 13/07/10; - Rede

eléctrica: executada a 100% - Ofício da EDP, Carta 1294/10/AOCBR de 07/06/10; - Infra-estruturas telefónicas: Executada a 100% - Ofício da PT Comunicações, S.A. de 20/05/10; - Arruamentos: Executados a 100%. O sistema de drenagem de águas pluviais levanta algumas dúvidas sobre a respectiva eficácia, pelo que caso surjam problemas de drenagem no período entre a recepção provisória e a definitiva, será da responsabilidade do promotor do loteamento a correcção dos mesmos. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 8.526,00€ (oito mil quinhentos e vinte e seis euros).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 7/2009, de 6 de Agosto e mandar reduzir a garantia bancária para o montante de 8.526,00 € (oito mil quinhentos e vinte e seis euros), nos precisos termos do preconizado no referido auto de vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

28 - FESTAS EM HONRA DE S. TOMÉ EM ANÇÃ / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,

requerimento datado de 20/07/2010 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer das Festas em Honra de S. Tomé, na Vila de Ançã, entre os dias 23 e 25 de Julho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “A Freguesia de Ançã, com o seu requerimento datado

de 19/07/2010 e entrado nos serviços hoje, dia 20/07/2010, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculos de música ao vivo nos próximos dias 23, 24 e 25 de Julho, bem como da licença de ruído para os mesmos dias, de modo a promover as Festas de S. Tomé naquela Vila de Ançã. O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de licenças e prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As empresas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Freguesia de Ançã, pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer dos festejos em honra de S. Tomé na Vila de Ançã, entre os dias 23 e 25 de Julho de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - REALIZAÇÃO DA AUDIÇÃO ANUAL DA ESCOLA DE MÚSICA / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE FRANCISCO JOSÉ

SALDANHA FERNANDES, ofício datado de 25 de Maio de 2010 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da Audição Anual da Escola de Música, para o dia 4 de Julho entre as 14,00 e as 21,00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “De acordo com o ponto 2 do artigo 15º do “Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede”, sugere-se que a Escola de Música de Francisco Fernandes fique isenta do pagamento das taxas relativas à utilização do Auditório da Biblioteca Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou ratificar os procedimentos pelos quais foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da Audição Anual de Música, no dia 4 de Julho de 2010 entre as 14,00 e as 21,00 horas, ao Senhor Francisco José Saldanha Fernandes, com isenção do*

pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - REALIZAÇÃO DA AUDIÇÃO ANUAL DA ESCOLA DE MÚSICA / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA N PRODUÇÕES, ESCOLA DE MÚSICA,

ofício datado de 16 de Maio de 2010 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da Audição Anual da Escola de Música, para o dia 5 de Julho entre as 21,30 e as 23,30 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “De acordo com o ponto 2 do artigo 15º do “Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede”, sugere-se que a Escola de Música “N Produções” fique isenta do pagamento das taxas relativas à utilização do Auditório da Biblioteca Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou ratificar os procedimentos pelos quais foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da Audição Anual de Música, no dia 5 de Julho de 2010 entre as 21,30 e as 23,30 horas, à Escola de Música “N Produções”, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DA BAIRRADA – ROTA DA BAIRRADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2010 pelo seu Chefe de

Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Município de Cantanhede é Associado da Rota da Bairrada, conforme deliberação camarária de 18/05/2004, conjuntamente com os Municípios de Anadia, Mealhada, Coimbra, Aveiro, Águeda, Oliveira do Bairro e Vagos. Considerando que esta mesma Associação se candidatou aos Sistemas de Incentivos a Acções Colectivas (SIAC) com a designação de «Programa de Dinamização da Bairrada”. Considerando que o Investimento Elegível aprovado foi de 371.138,75 €, e que a comparticipação financeira da componente nacional é de 111.341,62 €. Considerando o exposto, proponho a execução financeira proposta no documento em anexo enviado pela Rota da Bairrada, com excepção do pagamento da fracção relativa ao mês de Março de 2010. Este montante deverá ser acertado após deliberação camarária.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou efectuar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede no Programa de Dinamização da Bairrada – Rota da Bairrada, no montante de 6.958,85 € (seis mil novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

32 - PROPOSTA DE HOMENAGEM ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE QUE ESTE ANO COMPLETAM 25 ANOS DE EXISTÊNCIA: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20 de

Julho de 2010, do seguinte teor: “O Diário da República de 4 de Outubro de 1985 publicava na sua segunda série as Leis n.º 95/85, 98/85 e 115/85, que ao abrigo do artigo 167.º e do n.º 2 do artigo 169º da Constituição da República, estabelecem a criação das freguesias de S. Caetano, Corticeiro de Cima e Vilamar, respectivamente. As citadas leis haviam sido aprovadas em 11 de Julho de 1985, completando-se precisamente neste mês 25 anos sobre as resoluções da Assembleia da República que criaram as freguesias de S. Caetano, Corticeiro de Cima e Vilamar, posteriormente promulgadas pelo Presidente da República, General António Ramalho Eanes. Face ao exposto, proponho a atribuição de um voto de homenagem para assinalar o 25.º Aniversário da criação das Freguesias de S. Caetano, Corticeiro de Cima e Vilamar, considerando que a partir daquela data as referidas comunidades adquiriram no contexto do Concelho traços distintivos reconhecíveis e que cada uma delas consolidou uma identidade e uma coesão social e territorial bem vincadas.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com os fundamentos constantes da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou homenagear as Freguesias de S. Caetano, Corticeiro de Cima e Vilamar, assinalando o 25.º Aniversário da criação das referidas Freguesias. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que a referida homenagem seja feita no decorrer da Sessão Solene comemorativa do Feriado Municipal, que irá ocorrer no Salão Nobre dos Paços do Município, no próximo dia 25 de Julho pelas 15,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de Julho de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimentos solicitando desistência de lugar de terrado;- 7 requerimentos solicitando Certidões de Detalhes de Ciclomotor;- 10 requerimentos solicitando emissão/revalidação/2ªs vias de licenças de ciclomotores/Veículos Agrícolas;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ªs vias/averbamento;- 2 requerimentos solicitando ocupação de Via Pública;- 6 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 4 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade/Averbamento/Renovação;- 1 requerimento solicitando inspeção Higio-Sanitária;- 5 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 50 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias.;- 5 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4697 a 5178 da importância de 1.683.155,86 € (um milhão seiscentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----